



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 811/PMMA/2.008, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	11	331	0005	2	054	3.3.90.47.00.00	R\$
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	Obrigações Tributárias Contributivas	15.000,00
Total							15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/004	28	843	0009	2	013	4.6.90.71.00.00	R\$
PMMA/SEMF	Encargos Especiais	Serviço da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortizações	Atividade	Amortização de Encargos e Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
Total							15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de dezembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/12/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.